

[Assinatura]

Lei Municipal Nº 903 de 29 de julho de 1993

"Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional especial de R\$ 3.225.000.000,00 e contém outras providências."

A Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas. Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de R\$ 3.225.000.000,00 (treis bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas correspondentes a 30% (trinta por cento) do valor dos projetos do Convênio com o Ministério da Integração Regional, para construção de barragens no Rio Bonfim e seus afluentes, neste município.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações do Orçamento vigente, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 29 de julho de 1993

[Assinatura]
MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

[Assinatura]
MÔNICA PEREIRA COSTA TÔRRES
Secretária Geral